



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI Nº 90/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa “Conexão Escola e Família – CEF” no Município de São Raimundo Nonato – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, faço saber que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Raimundo Nonato – PI, o Programa “Conexão Escola e Família – CEF”, com o objetivo de promover ações educacionais e fortalecer a integração entre escola, família e Rede de Proteção, em favor da aprendizagem, do bem-estar e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Art. 2º Para atingir os objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal, por meio de suas secretarias e órgãos competentes, poderá:

I – Organizar programas intersetoriais com foco na aproximação entre pais, responsáveis, educadores, estudantes e profissionais da Rede de Proteção, fortalecendo vínculos e a corresponsabilidade na formação e proteção das crianças e adolescentes;

II – Celebrar convênios e parcerias com entidades governamentais e não governamentais, bem como instituições públicas e privadas, para execução de ações que contribuam com os objetivos do Programa;

III – Promover campanhas de sensibilização e divulgação do Programa, utilizando meios de comunicação e redes sociais, de forma a ampliar a participação das famílias e da comunidade escolar;

IV – Integrar a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente às ações do Programa, garantindo o diálogo permanente entre escolas, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Saúde e demais serviços de atendimento à infância e juventude.

(*) Lei de autoria da Vereadora VALDÊNIA DE ASSIS COSTA. Legislatura 2025-2028. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Art. 3º O Programa “Conexão Escola e Família” incentivarão a participação ativa das famílias nas discussões sobre políticas públicas educacionais e sociais, estimulando a escuta, o diálogo e a construção de estratégias conjuntas de prevenção e acompanhamento.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados espaços públicos, escolares e comunitários para a realização de encontros, rodas de conversa, oficinas e demais atividades do Programa, com o envolvimento da Rede de Proteção.

Art. 4º O Programa também promoverá o engajamento da comunidade do entorno das escolas, buscando ampliar oportunidades de aprendizado, fortalecer vínculos e criar uma agenda positiva de aproximação entre escola, família, Rede de Proteção e sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato/PI, em 06 de novembro de 2025.

ROGERIO
ARAUJO DE
CASTRO:35244
844334

Assinado de forma
digital por ROGERIO
ARAUJO DE
CASTRO:35244844334
Dados: 2025.11.06
12:20:06 -03'00'

Rogério Araújo de Castro

Prefeito de São Raimundo Nonato - PI